



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : [ME 622/2017-OUVI](#)
INTERESSADO : Ouvidoria do Confea
ASSUNTO : Proposta de criação de “Ouvidoria Itinerante”.
ORIGEM : SIS
RELATOR : Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado**

EMENTA: Conhece a proposta apresentada pela Ouvidoria do Confea, para no mérito negar-lhe provimento.

DECISÃO CD-119/2017

O Conselho Diretor, por ocasião da 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2017, em Brasília-DF, após apreciar a Mensagem Eletrônica nº 0622/2017-OUVI, de 12 de junho de 2017, por meio da qual Ouvidoria do Confea apresentou proposta de criação de “Ouvidoria Itinerante”; Considerando que por ocasião da discussão do assunto no âmbito do Conselho Diretor restou o entendimento de que os canais de atendimento atualmente disponibilizados pela Ouvidoria do Confea permitem que seja levado a efeito o objetivo institucional daquela unidade organizacional; Considerando, também, que a proposta apresentada não foi prevista no orçamento 2017 do Confea, não sendo possível a respectiva aprovação; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Conhecer a proposta apresentada pela Ouvidoria do Confea, intitulada “Ouvidoria Itinerante”, para no mérito negar-lhe provimento. **2)** Encaminhar cópia da presente Decisão à Ouvidoria do Confea, para as providências decorrentes. Presidiu a sessão o Senhor Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Confea, **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**. Presentes os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes, Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves, Eng. Eletric. Edson Alves Delgado, Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul** e o **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 21 de junho de 2017.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente